

ANEXO XVI

(Anexo XX-B à Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS - GDAFE

a) Cargos integrantes da carreira de Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAFE		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
D	IV	44,63	47,08	49,43
	III	43,79	46,20	48,51
	II	42,97	45,33	47,60
	I	42,17	44,49	46,71
C	IV	40,98	43,23	45,39
	III	40,35	42,57	44,70
	II	39,74	41,93	44,03
	I	39,14	41,29	43,35
B	V	37,79	39,87	41,86
	IV	37,24	39,29	41,25
	III	36,70	38,72	40,66
	II	36,18	38,17	40,08
A	I	35,67	37,63	39,51
	V	34,70	36,61	38,44
	IV	34,24	36,12	37,93
	III	33,79	35,65	37,43
	II	33,35	35,18	36,94
	I	32,92	34,73	36,47

b) Cargos integrantes da carreira de Suporte Técnico ao Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAFE		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
D	IV	27,75	29,28	30,74
	III	27,41	28,92	30,37
	II	27,09	28,58	30,01
	I	26,77	28,24	29,65
C	IV	26,30	27,75	29,14
	III	25,93	27,36	28,73
	II	25,59	27,00	28,35
	I	25,26	26,65	27,98
B	V	24,34	25,68	26,96
	IV	23,95	25,27	26,53
	III	23,57	24,87	26,11
	II	23,21	24,49	25,71
A	I	22,86	24,12	25,33
	V	22,14	23,36	24,53
	IV	21,82	23,02	24,17
	III	21,51	22,69	23,82
	II	21,21	22,38	23,50
	I	20,93	22,08	23,18